



# PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA DESCENTRALIZADA DE SANTA FELICIDADE – VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Via Vêneto, 1490 – Santa Felicidade, Curitiba/PR – CEP 82.020-470 – Fone: 41-3312-5313 - E-mail: [familiasantafelicidade@tjpr.jus.br](mailto:familiasantafelicidade@tjpr.jus.br)

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001877-86.2020.8.16.0184 PROJUDI)

A Doutora LYDIA APARECIDA MARTINS SORNAS, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade – Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS Nº 0001877-86.2020.8.16.0184 (PROJUDI)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 02/04/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 09/04/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

- 1º Leilão em 16/04/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 23/04/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** TERRENO URBANO COM A ÁREA DE 706,08M<sup>2</sup>, DENOMINADO POR LOTE 08 DA QUADRA 03, DO LOTEAMENTO VISTA DA PEDRA, NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ/SC, FRENTE MEDE 27,11 METROS, FUNDOS MEDE 12,53 METROS, LATERAL ESQUERDA MEDE 41,22 METROS, LATERAL DIREITA MEDE 44,41 METROS, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 130.924 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ/SC, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.308.0223.0.000. **LOCALIZAÇÃO:** Rodovia SC 281, Km 4,7, Sertão do Maruim, São José/SC.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 587.500,00 (mov. 217.1).

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: AV-9: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 5004141-36.2002.8.24.0139 em trâmite perante a 1ª Vara de Porto Belo; AV-10: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: O ofício nº 0463/2024 remetido à Procuradoria Geral do Município de São José não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 0465/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0466/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0467/2024 remetido ao IAT, o ofício nº 0468/2024 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 0469/2024 remetido ao Síndico do Condomínio Vista da Pedra não retornaram com informações. **Observação:** Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DEPOSITÁRIA:** A Exequente.

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado BRUNO FONTANA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 25/03/2024. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

**LYDIA APARECIDA MARTINS SORNAS**  
Juíza de Direito